

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaÇA - BA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A MSM Consultoria & Projetos Ltda., Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo – Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Alcobaca - Bahia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as respostas dos recursos da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo em epígrafe, conforme segue:

CANDIDATO (A): RECORRENTE	GERUSA DOS SANTOS FREITAS
INSCRIÇÃO Nº:	1042
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	20
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Auxiliar de serviços gerais
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	18/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: “... *impetrar recurso pelo facto de ter minha isenção...*”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 – no item 6, subitem 6.4.1 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) apresentou documento tendo como título “*Folha de resumo*”, onde o documento apresentado é a entrevista/solicitação do (a) Candidato (a) como inclusão no Programa e não demonstra se foi incluído ou não. E o Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 solicita comprovante de CADÚNICO nos referidos subitens, vejamos:

(...)

6.3 - *Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceites mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:*

6.4.1 **Comprovante de inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social; (grifo nosso)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA - BA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019**

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Secretaria Nacional de Renda de Cidadania Comprovante de Cadastramento Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!				
Nome:		Data de nascimento:		
Seu NIS é:		Faixa de Renda familiar total:	Até meio salário mínimo	
Nome da mãe:		Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita):	Acima de meio salário mínimo	
Data de cadastramento:	01/03/2018			
Município/UF onde está cadastrado:	Pau Brasil/BA			
Cadastro atualizado:	SIM			
Última atualização cadastral:	01/03/2018			
INTEGRANTES DA FAMILIA				
Nome da pessoa	Data de nascimento	NIS	Parentesco com o Responsável Familiar	Estado cadastral

(...)

6.13 *Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (destacamos)*

(...)

Comprovante esse, necessário para aferir a hipossuficiência do (a) Requerente e validade do Cadastro, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 6.8, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 6.13. Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

CANDIDATO (A) RECORRENTE	HORDANIA FRANCISCA DA SILVA CAETANO
INSCRIÇÃO Nº:	1017
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	37
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Enfermeiro
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	20/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

Justificativa do (a) Recorrente: “... venho por meio deste recurso administrativo, recorrer...”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 – no item 6, subitem 6.4.1 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) apresentou documento tendo como título “*ID jovem*”, onde o documento apresentado é cópia de um cartão. E o Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 solicita comprovante de CADÚNICO nos referidos subitens, vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça - BA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

(...)

6.3 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

6.4.1 Comprovante de inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social; (grifo nosso)

 Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário Secretaria Nacional de Renda de Cidadania Comprovante de Cadastramento Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!				
Nome:				
Seu NIS é:			Data de nascimento:	
Nome da mãe:			Faixa de Renda familiar total:	
			Até meio salário mínimo	
Data de cadastramento: 01/03/2018			Faixa de Renda familiar por pessoa(per capita):	
			Acima de meio salário mínimo	
Município/UF onde está cadastrado: Pau Brasil/BA				
Cadastro atualizado: SIM				
Última atualização cadastral: 01/03/2018				
INTEGRANTES DA FAMILIA				
Nome da pessoa	Data de nascimento	NIS	Parentesco com o Responsável Familiar	Estado cadastral

(...)

6.13 Todos os documentos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos. (destacamos)

(...)

Comprovante esse, necessário para aferir a hipossuficiência do (a) Requerente, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 6.8, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 6.13. Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

CANDIDATO (A): RECORRENTE	LORRANE CAMARGO VAZ
INSCRIÇÃO Nº:	760
CÓDIGO DA FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	120
FUNÇÃO PÚBLICA CONCORRIDA:	Psicólogo
DATA DE ENVIO DO RECURSO:	17/08/2019
RECORRIDA:	Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça - BA
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2019

RESPOSTA AO RECURSO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Justificativa do (a) Recorrente: “... pedido de isenção que foi indeferida por não ter enviado a identidade...”.

DECISÃO DA RECORRIDA: A Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, ora Recorrida, à análise minuciosa do pedido, entendeu que o (a) Recorrente não atendeu aos requisitos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2019 – no item 6, subitem 6.4.5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, pois o (a) mesmo (a) não apresentou documento de identificação solicitado no referido subitem, vejamos:

(...)

6.3 - Os pedidos de isenção da taxa de inscrição somente serão aceitos mediante entrega dos documentos comprobatórios que são:

(...)

6.4.5 **Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional** (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação). (grifamos)

6.4.6 O Candidato deverá enviar o boleto bancário gerado no site da Empresa Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo Simplificado **juntamente com a documentação dos subitens 6.4.1, 6.4.2, 6.4.3, 6.4.4 e 6.4.5...** (destacamos)

(...)

6.13 Todos os documentos **deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão** e/ou substituição de documentos. (grifo nosso)

(...)

Comprovante esse, necessário para identificação do (a) Requerente, onde o (a) mesmo (a) não apresentou dentro do prazo previsto no subitem 6.8, onde o Edital prevê a não complementação de documentos fora do prazo no subitem 6.13. Diante da falta, essa Comissão Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo, decide por, **INDEFERIR** o pedido, NÃO isentando o (a) Candidato (a) do pagamento da taxa de inscrição na função pública pretendida.

Teófilo Otoni, 21 de agosto de 2019.
MSM Consultoria & Projetos Ltda.
Organizadora e Realizadora do Processo Seletivo